



0593883



00135.216226/2018-32



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Comissão Eleitoral de que tratam o §5º do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015 (Regimento Interno do CNDH) e o Edital de Convocação nº 1 de 10 de setembro de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH e dá outras providências.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e tendo em vista o que dispõem o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 9 de junho de 2015, o Edital de Convocação nº 1, de 10 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2018, e também a deliberação tomada em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de agosto de 2018, em que foi instituída a Comissão Eleitoral, resolve:

Art. 1º Convalidar a instituição da Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar a eleição de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, referente ao biênio 2018-2020.

Art. 2º Designar os seguintes conselheiros e conselheiras do CNDH para compor a referida Comissão Eleitoral:

I - Membros Titulares:

- a) Deborah Duprat, representante do Ministério Público Federal - MPR
- b) Everaldo Bezerra Patriota, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CF/OAB;
- c) Herbert Borges Paes de Barros, Representante da Secretaria Nacional de Cidadania

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - analisar os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil candidatas, com base no Edital de Convocação;

II - deliberar sobre a habilitação das organizações da sociedade civil à eleição, bem como proceder à divulgação do resultado na fase de habilitação;

III - deliberar sobre os recursos interpostos pelas organizações candidatas na fase de habilitação e proceder à divulgação do resultado final da habilitação;

IV - compor a Mesa do Encontro Nacional para eleição das organizações da sociedade civil;

V - lavrar a ata do Encontro Nacional com o resultado preliminar da eleição, nos termos do Edital de Convocação;

VI - receber e analisar as razões dos recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil candidatas;

VII - homologar o resultado final da votação e apresentá-lo ao Plenário do CNDH;

VIII - encaminhar o resultado final da votação para publicação no Diário Oficial da União;

IX - resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral atuará de acordo com calendário previsto no item 7 do Edital de Convocação nº 1/2018.

Art. 5. Esta Resolução tem efeito retroativo a partir da data 26 de setembro de 2018.

**FABIANA GALERA SEVERO**

Presidenta

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Galera Severo, Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 16:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0593883** e o código CRC **41C5CE8C**.